

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO Nº: OFÍCIO CEDIN Nº 042/2009 INTERESSADO: JARDIM ESCOLA TIO DONALD

# PARECER CEE Nº 127/2009

Determina o encerramento, "de jure", do **Jardim Escola Tio Donald e Escola Motta Filho**, mantido pelo Jardim Escola Tio Donald, localizado na Rua Noêmia Nunes, n° 441, Olaria - Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

### **HISTÓRICO**

O Coordenador de Inspeção Escolar da SEE, em 15/01/2009, através do Ofício Nº 042, solicita à Coordenadoria Metropolitana III, com vistas à Equipe de Acompanhamento e Avaliação, visita, "in loco", ao Jardim Escola Tio Donald, mantenedor de instituição de ensino privado com nome fantasia de **Jardim Escola Tio Donald e Escola Motta Filho**, com a emissão de Relatório consubstanciado sobre a situação do arquivo escolar da instituição. Esclarece, na oportunidade, que "conforme informações telefônica e anônima e da Inspetora Escolar Clotilde, o arquivo encontrava-se em poder de uma cidadã chamada Genise, em sua residência, Rua Aimara, 76 – Olaria, Município do Rio de Janeiro". Menciona o Coordenador que, "segundo consta em nossos registros, o referido arquivo já foi recolhido".

O Jardim Escola Tio Donald e Escola Motta Filho teve as seguintes autorizações:

- "Registro 2869/65 (Jardim de infância; Maternal; Classe de Alfabetização);
- Portaria 3002/Dat. 27/05/82 aprova o regimento escolar da instituição e os planos curriculares dos cursos: Educação Pré Escolar (Jardim de infância; Maternal; Classe de Alfabetização); Ensino de 1º Grau e Ensino de 2º com habilitação de Técnico em Contabilidade e Formação de Professor de 1º e 2º Grau de 1ª a 4ª série;
- Parecer CEDERJ Nº195/83 autoriza a Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério de 1ª a 4ª série;
- Portaria 2448/CEDERJ 11/12/91 –Aprova o convênio de intercomplementariedade entre o Centro Educacional Pirlim Pimpim e a Escola Mota Filho, segundo o qual os alunos que concluírem a 4ª série (Ensino 1º Grau) no primeiro estabelecimento, terão ingresso na 5ª série do 2º conveniado;
- Parecer CEE N°05/84 "concede o reconhecimento pelo prazo de cinco anos."

Processo nº: Oficio CEDIN nº 042/2009

O corpo técnico-administrativo é assim constituído:

Direção exercida por Carlos Roberto Silva, que substituiu a Senhora Oswaldina Rodrigues da Motta, falecida em 23/02/2001, e, como secretário escolar, o Sr. Hélio da Mota.

Em 28 /10/2003, o Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, através do Parecer Nº 79/2003, do ilustre Relator Conselheiro Francílio Pinto Paes Leme, encerra, "de jure", as atividades do Jardim Escola Tio Donald. Em seu voto, conclui afirmando que o "Conselho Municipal de Educação se limita às atividades referentes à Educação Infantil", cabendo ao CEE as providências pertinentes quanto ao Ensino Fundamental, Médio, Técnico em Contabilidade e Formação de Professor.

Em expediente da SEEDUC/ MIII/1/09, de 15/01/09, é encaminhado à CDIN relatório da Professora Inspetora Escolar Cláudia Gomes Cruz em que declara a impossibilidade do recolhimento do arquivo pleiteado tendo em vista que a pessoa que estava com a guarda do referido material encontrava-se viajando e que retornaria no início de fevereiro.

Em Relatório da Inspeção Escolar, datado de 04/02/2009, consta que "até a data da aposentadoria compulsória na década de 90, o professor Milton Montenegro supervisionava a instituição.

Aos 28/02/2009, a Comissão composta pelos Inspetores Escolares Cláudia G. Cruz, Vanilda do Santos, Vanilda dos Santos, Midian D. A. de Azevedo e Viviane Tavares Othuk compareceu na residência da Sra. Genise, ex-secretária da escola em tela, para verificar as condições em que se encontrava o arquivo, quando a referida Senhora solicitou o prazo de dez dias para a entrega da documentação e informou que a Inspetora que acompanhava a escola, mesmo depois do fechamento era a Professora Clotilde de Jesus Cura.

Em 16/03/2009, a Inspetora Escolar Clotilde de Jesus Cura, emite Relatório consubstanciado, em visita realizada na Rua Aimara, Nº 76, Olaria, tendo na oportunidade, procedido ao recolhimento do acervo da instituição em tela, constando de 03 (três) volumes de 100 litros (de pastas individuais de alunos) e 02 (dois) volumes de 100 litros (de resultados finais e alguns documentos) esclarece a impetrante que, na oportunidade não houve conferência do acervo.

Na mesma data (16/03/2009), a Professora Regina Célia dos Santos Menezes, matrícula 936861-4, da Equipe de Acompanhamento e Avaliação, informa à CDIN "que o acervo ficou sob a Custódia da Metropolitana III (Inspeção Escolar), aguardando publicação da Comissão de recolhimento abaixo relacionada:

Clotilde de Jesus Cura-Professora Inspetora Escolar, matrícula 656.711-9; Cecília Maria Alves de Almeida - Professora Inspetora Escolar, matrícula 0942589-3; Rita de Cássia Santos Couto - Professora Inspetora Escolar, matrícula 0942555-4".

#### **VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, determino o encerramento, "de jure", das atividades do Jardim Escola Tio Donald , que mantém a instituição de Ensino Privado com o nome fantasia de **Jardim Escola Tio Donald e Escola Motta Filho**, situado na Rua Noêmia Nunes, nº 441, Olaria, Município do Rio de Janeiro, com Ensino Fundamental Regular (1º ao 8º ano), Ensino Médio Regular, Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos (IV fase), Técnico de Contabilidade e Formação de Professor.

Processo nº: Oficio CEDIN nº 042/2009

Determino, ainda, o órgão próprio de sistema – CDIN, tome as devidas providências para que se regularize a vida escolar dos alunos, no prazo mais breve possível, após análise e conferência do acervo da instituição, já recolhido pela Coordenadoria Regional da Metropolitana III.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2009.

José Carlos da Silva Portugal – Presidente Maria Luiza Guimarães Marques - Relatora Lincoln Tavares Silva Luiz Henrique Mansur Barbosa Maria Inês Azevedo de Oliveira Rosiana de Oliveira Leite Raymundo Nery Stelling Junior

# **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 27/12/2009 Publicado em 07/01/2010 Pág. 20